

LEI N° 1.230/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR CONVÊNIO COM -
INSS-, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 15 de Junho de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS -, objetivando o aprimoramento das atividades previdenciárias e proporcionando atendimentos e orientações de modo geral aos beneficiados.
- Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 19 DE JUNHO DE 1992.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal

